



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 571 / 2007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder incentivos econômicos a Empresa Moser Sementes e Cereais Ltda – Filial 02, com sede Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DOS INCENTIVOS ECONÔMICOS

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 302, de 25 de setembro de 2002, a conceder a Empresa Moser Sementes e Cereais Ltda – Filial 02, com CNPJ nº 86.242.393/0004-08, Inscrição Estadual nº 255130236, situada na Rodovia SC – 492, Km 11, neste Ente Federado, os seguintes incentivos econômicos:

- a) 95 unidades de poste de concreto armado de seção 0,10m X 0,10m X 2,70m;
- b) 18 unidades de escoras de concreto armado de seção 0,10m X 0,10m X 2,50m;
- c) 608 m2 de tela em arame galvanizado malha nº 05 e fio liso nº 16 com altura de 2 metros;
- d) 01 rolo de arame liso; e,
- e) 130 metros lineares de detonação.

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 538, de 07/12/2006, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 526, de 01/11/2006 e a Lei do Plano Plurianual nº 527, de 01/11/2006, do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, mais especificadamente na Divisão de Indústria e Comércio, procedendo à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), em atendimento aos incentivos econômicos deste ato, conforme segue:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
02 Divisão de Indústria e Comércio
23 Comércio e Serviços
122 Administração Geral
0027 Revitalização da Indústria, Comércio e Serviços
2.053 Incentivos Econômicos ao Comércio e Serviços
3.3.90.32.00.00.00.0102 Material de Distribuição Gratuita R\$ 10.500,00

Art. 3º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada:

07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
01 Departamento de Agricultura
20.122.0023.2.029 Adm e Desenv dos Bens e Serviços da Agricultura
3.3.50.42.00.00.00.0102 Auxílios R\$ 10.500,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 18 de julho de 2007.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 18/07/07 até 31/07/07
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável

Paulo Menezes
Paulo Menezes
Treasurer